



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 66/2014  
Data: 21/02/14  
Ass. Jil

Of. Gab. N.º 133/2014.

Serafina Corrêa, RS, 20 de fevereiro de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo  
Presidente do Poder Legislativo Municipal,  
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 32, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 32, de 2014, que ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato de equipamentos, com a Associação Comunitária da Capela São Caetano e dá outras providências".***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS  
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

**Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 66/2014  
Data: 21/02/14  
Ass. 81

**PROJETO DE LEI Nº32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

***Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato de equipamentos, com a Associação Comunitária da Capela São Caetano e dá outras providências.***

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar com Associação Comunitária da Capela São Caetano, contrato de comodato de uma máquina plantadeira de milho, marca Vence Tudo, 3 (três) linhas, para plantio direto, Modelo 0 1500, ano de fabricação 2001, em bom estado de conservação, a ser utilizada pela Associação em benefícios da comunidade.

Art.2º Os encargos relativos à manutenção e à conservação do bem descrito no artigo 1º, e as demais despesas que se fizerem necessárias ao uso a que se destina serão de responsabilidade e encargo da Associação.

Art. 3º O comodato de que trata esta lei terá vigência de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, havendo interesse entre as partes por iguais períodos.

Art. 4º Fica fazendo parte da presente lei a Minuta de Contrato de Comodato, anexa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, dia 20 de fevereiro de 2014, 53º da Emancipação.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS  
CPF 174957320-01

**ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO,**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 21/02/2014  
*Assessor Jurídico - OAB/RS*  
Assessor Jurídico - OAB/RS 6487



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 66/2014  
Data: 21/02/14  
Ass. gu

## ANEXO ÚNICO

### MINUTA DE TERMO DE COMODATO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Antônio Presotto**, portador do CPF nº 174.957.330-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAPELA SÃO CAETANO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Moreira Cezar, Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ sob o nº ..... representado por seu presidente Sr. **JACI PAVONI**, portador do CPF nº ..... doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO COMODATO

O objeto do presente comodato é a cedência gratuita de uma máquina plantadeira de milho, marca Vence Tudo, 3 (três) linhas, para plantio direto, Modelo 0 1500, ano de fabricação 2001, em bom estado de conservação, de propriedade do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

O equipamento será utilizado única e exclusivamente para o atendimento às famílias da Comunidade São Caetano do Município de Serafina Corrêa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Ao Município comodante compete ceder à Associação comodatária, em forma de comodato, o equipamento descrito na Cláusula Primeira, em bom estado de conservação, e em condições de uso.

#### CLÁUSULA QUARTA – COMPETÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO

À Associação comodatária compete:

I – organizar os roteiros para plantio de milho nas propriedades das famílias da comunidade;

II – responsabilizar-se pelos encargos relativos à manutenção e conservação do bem;

III - arcar com as demais despesas necessárias ao uso a que se destina.

IV – não sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, não participantes da Comunidade São Caetano;

V – zelar pela conservação do bem que lhe é cedido;

VI – utilizar o equipamento apenas para as finalidades previstas no presente Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 66/2014  
Data: 21/02/14  
Ass. SP

VII – responsabilizar-se perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidente que envolvam o uso do equipamento;

VIII – restituir o bem ao término do prazo do comodato, nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste normal ao uso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÉNIO

O comodato de que trata esta lei terá vigência de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais períodos, havendo interesse entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONVÉNIO

O presente Comodato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I – por acordo entre as partes;

II – por qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;

III – por Decisão Judicial;

IV – quando ocorrer qualquer das situações previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente o presente comodato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista a Associação qualquer indenização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, para dirimir litígios decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Ademir Antonio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAPELA SÃO CAETANO

Testemunhas: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 66/2014

Data: 21/02/14

Ass. gsl

PROJETO DE LEI Nº32, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Senhores Vereadores.

Pelo presente seque para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que Autoriza o poder executivo a firmar contrato de comodato de equipamentos, com a Associação Comunitária da Capela São Caetano, e dá outras providências.

O Município de Serafina Corrêa, no ano de 2004, através de contrato de comodato, cedeu uma máquina plantadeira de milho, marca Vence Tudo, 3 (três) linhas, para plantio direto, Modelo 0 1500, ano de fabricação 2001, em bom estado de conservação, sendo que havia uma previsão de prazo para três anos e renovação automática por igual período.

Ocorre que o prazo esgotou não havendo previsão para nova renovação, e o Município sensível com as comunidades interioranas, com respaldo do Poder Legislativo pretende manter o comodato, visto estar em pleno funcionamento e harmônico entre os moradores associados.

O projeto de Lei que está respaldado do mais alto interesse público e para tanto aguarda-se aprovação pelos pares deste parlamento.

Convicto do parecer favorável eleva-se votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

*Ademir Antonio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS  
CPF: 710.707.007-00

**ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO**  
Prefeito Municipal